

---

**DECRETO Nº 38/2025, de 03 de Outubro de 2025.**

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a importância da participação social na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

**Considerando** a necessidade de promover espaços de diálogo entre governo e sociedade civil para o fortalecimento da agricultura familiar, da economia solidária, da agroecologia, da segurança alimentar e nutricional e da sustentabilidade ambiental no município;

**Considerando** a Resolução nº 01/2025 do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRUS), que convoca a 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a realizar-se nos dias 8 e 9 de outubro de 2025, em São Luís/MA, definindo a realização das etapas municipais e territoriais como instâncias preparatórias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Araiões, a realizar-se no dia 09 de outubro de 2025, no Park da Cidade, situado rua 21 de abril, bairro Conceição, Araiões – MA, com o tema central: “Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário: Inclusão, Participação Social e Fortalecimento da Agricultura Familiar”.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal Agricultura Pesca e Pecuária, que ficará responsável pela sua organização em conjunto com a sociedade civil.

**Art. 3º** - Fica convocado o poder público municipal e as organizações da sociedade civil a indicarem representantes para compor a Comissão Organizadora Municipal, responsável pela condução dos trabalhos preparatórios e pela realização da Conferência.

**Art. 4º** - A Conferência Municipal tem por objetivos:

---

I – avaliar a realidade local e propor diretrizes para políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável e solidário;

II – fortalecer a participação da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais do campo;

III – eleger delegados(as) que representarão o município na Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

IV – elaborar propostas a serem encaminhadas à etapa territorial e estadual.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**  
**Prefeito do Município de Araiões - MA**